



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2022

Pregão Presencial nº 001/2022			
Objeto			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À EXECUÇÃO DA OBRA CIVIL DO POÇO DO ELEVADOR A SER INSTALADO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, INCLUINDO ABERTURA E RECOMPOSIÇÃO DE PAREDES, REVESTIMENTOS, PISOS E OUTRAS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEU ANEXO.			
Valor Estimado			
R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).			
Registro de Preço	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	SIM	Contrato	ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II)			
Requisitos Básicos:		Requisitos Específicos:	
Lic Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Prova de Conceito?	Modo de disputa
NÃO	NÃO	NÃO	ABERTO
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações			
licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br			



1 - PREÂMBULO:

1.1. A Câmara Municipal de Cuiabá, situada Rua Barão de Melgaço, S/N – Praça Pascoal Moreira Cabral – Centro Cuiabá, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE ÚNICO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.456/14 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado onde será realizada a Sessão Pública de abertura.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em Sessão Pública e deverão ser entregues no máximo até as **09h00 (Horário Local)**.

1.3. O edital completo poderá ser obtido no site da Câmara Municipal de Cuiabá, www.camaracuiaba.gov.mt.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo **telefone (65) 3617-1573** na Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras, de segunda a sexta-feira, no **horário das 07h30min às 13h30min horas** (horário local).

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, visando à execução da obra civil do poço do elevador a ser instalado no prédio da Câmara Municipal de Cuiabá, incluindo abertura e recomposição de paredes, revestimentos, pisos e outras intervenções necessárias para a perfeita execução do objeto, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seu anexo.**

2.2. O objeto do presente Edital deverá ser prestado em conformidade ao estabelecido no **Termo de Referência - Anexo I** do presente Edital.

2.3. O prazo de execução da obra será de Até **60 (sessenta) dias** após o recebimento da ordem de serviço;

3 - DA ABERTURA:

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Insta informar que **declarada aberta a sessão**, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

DATA DA ABERTURA: 16/08/2022.

HORA: 09h00min (horário local).

LOCAL: Câmara Municipal de Cuiabá.



4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação;

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cuiabá;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Câmara Municipal de Cuiabá.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Cada licitante credenciará apenas **01 (um) representante**, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.2. Na Sessão Pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada.

5.2.1. A Sessão Pública na modalidade Pregão Presencial, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 5.456/14 e Lei nº 10.520/02, será realizada nesta Casa de Leis.

5.3. O credenciamento far-se-á através dos seguintes documentos:

- Cópia autenticada do **RG** e **CPF** do representante da proponente no ato da realização do Pregão **ou** a apresentação dos documentos pessoais em original;

- Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;

- Através de instrumento público ou particular de **Procuração ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida** que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente;

- Cópia autenticada do Estatuto ou **Contrato social** e alterações ou Consolidação e Prova de inscrição no **CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, cópia autenticada do RG, CPF de todos os sócios da empresa **ou** no mínimo de 02 (dois) sócios. No caso de



um dos sócios ser pessoa jurídica, apresentar documentos pessoais de todos os sócios desta empresa;

- Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;

5.4. Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Cada licitante deverá apresentar os documentos de que trata o item 05 deste Edital.

6.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em **02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02** na forma dos subitens abaixo:

6.2.1. No ato da entrega dos envelopes de **Proposta e Habilitação**, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos:

- a) **Declaração de Comprometimento de Habilitação** (conforme modelo do Anexo);
- b) **Declaração de Inidoneidade** (conforme modelo do Anexo)
- c) **Procuração pública ou particular** comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- d) **Cópia autenticada** da seguinte documentação, conforme o caso:

I - Cópia da **cédula de identidade** (não será aceito Carteira de Habilitação), em razão da necessidade de cadastrar no guardião a data de expedição do respectivo documento e **CPF** do proprietário da empresa licitante, **no caso de empresa individual**;

II - Registro comercial, **no caso de empresa individual**;

III - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** e suas alterações em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);

IV - Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



V - Decreto de autorização, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

e) **Comprovação** de enquadramento como **microempresa ou empresa de pequeno porte** (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I – Cópia autenticada de Declaração da Junta Comercial (certidão simplificada) que a empresa enquadra-se como ME ou EPP;

II - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte;

III - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Para fazer uso da prerrogativa acima, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar essa condição com a apresentação dos Balanços do último exercício, conforme LC 123/06:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016\)](#) [Produção de efeito](#)

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no **caput** deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o **caput** deste artigo será proporcional ao número de meses



em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2.3. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
DATA DE ABERTURA: 16/08/2022

HORÁRIO: 09h00

6.2.4 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
DATA DE ABERTURA: 16/08/2022

HORÁRIO: 09h00

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou **por servidor integrante da equipe de apoio da Câmara Municipal de Cuiabá**, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

6.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Câmara Municipal de Cuiabá, poderá ser efetuada, no dia da sessão em comparação com os documentos originais.



6.7. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de e-mail, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 01):

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 dias**, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa (vide anexo II), ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos serviços ofertados, conforme modelo do anexo II;

7.2. O preço por item e o preço total, com descritivo, expresso em reais, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

7.2.1. Necessariamente deverá constar: item, quantidade, especificações técnicas e preço unitário, bem como preço total.

7.2.2. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

7.2.3. Os preços são de exclusiva responsabilidade da licitante, sendo vedados quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta após sua apresentação, salvo os aceitos pelo Pregoeiro por motivo de erro manifesto;

7.2.4. Qualquer divergência entre o algarismo e o extenso do valor da proposta será considerado aquele que exprimir o menor valor;

7.2.5. A proposta que porventura não estiver assinada pelo responsável da empresa licitante será classificada, desde que a informação seja prestada na fase da habilitação;

7.2.6. Não será admitida proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a serviços, materiais e instalações de propriedade da própria licitante, desde que renuncie expressamente à parte ou à totalidade de seus custos;

7.2.7. O Pregoeiro, caso necessário, poderá solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.2.8. Após a apresentação da proposta, não será admitida a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Pregoeiro;



7.3. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta de preços que:

7.3.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação;

7.3.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

7.3.4. Tiver, salvo erro manifesto e sanável especificações em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

7.3.5. Possuir valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerada a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, que não tiver custos de insumos coerentes com os de mercado.

7.4. A simples participação da licitante neste certame implica:

7.4.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, além da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco e pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrentes de erro de cálculo em sua elaboração;

7.4.2. O compromisso em fornecer o objeto da presente licitação, em total conformidade com as especificações deste edital e seus anexos;

7.5. O valor da proposta, após apresentada, em momento algum poderá ser alterada, exceto quanto aos lances verbais;

7.6. Fica a critério do Pregoeiro, sanar os erros manifestos ou meramente formais que não importem mudança na substância da proposta.

7.7. Após encerramento do certame, a proposta realinhada e original da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada **NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** à Coordenadoria de Licitação, Contratos e Compras desta Casa de Leis, para ser dado o encerramento do processo e devido despacho e empenho.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02):

8.1. Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, suas alterações e/ou consolidação, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se



tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e no caso de empresa individual, **registro comercial, em vigor**.

b) R.G e CPF dos sócios da empresa.

c) **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.

d) **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa.

e) Prova de Inscrição do **CNPJ/MF**.

8.2. Habilitação Fiscal:

a) **Prova** de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor**;

b) **Prova** de Regularidade com a Fazenda **Estadual, em vigor**.

c) **Prova** de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

d) **Prova** de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nos subitens 8.2.a 8.2.e deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, **em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública** que a declarar detentora da melhor oferta.

f.1) O prazo citado no subitem 8.2.f deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, **A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo (consoante a alteração introduzida pela **Lei Complementar nº147/2014**).

f.2) **O benefício de que trata o subitem 8.2.f deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.**

f.3) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:



- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo **90 (noventa) dias antes**, contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta;
- c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) Será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos moldes do subitem 8.3.c.

8.4. Qualificação Técnica:

- a) No mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo Responsável Técnico, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- b) Alvará de Licença e Funcionamento.
- c) Certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-MT;
- d) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto licitado, que deverá ser feita através de provas de o licitante possuir em seu quadro, na data prevista para qualificação técnica, profissional na área de engenharia, detentor de atestado(s) na área de Engenharia Civil, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA, que tenha semelhança em complexidade, quantidades e prazos em relação ao objeto desta licitação, para a área de maior relevância, neste caso, construção de poço para instalação de elevador;

8.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:



- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.
- e) A prova de pertencer ao quadro permanente será através de cópia de anotações em carteira de trabalho, contrato de trabalho (CLT), Anotação de Responsabilidade Técnica - ART conforme Lei nº 6496/77 e, se sócio/proprietário da empresa, cópia do contrato social;
- f) A ART, citada acima, deverá ser impreterivelmente apresentada e conter o período do contrato (data de início/término). Se na ART apresentada não contiver o período do contrato, deverá ser apresentada, também, a certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA, constando o nome do profissional na condição de responsável técnico.

9 – DA VISITA TÉCNICA:

- a) A finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto/encargo licitado;
- b) A visita técnica deverá ser realizada pela licitante, devendo previamente ser agendada na Secretaria de Patrimônio e Manutenção no Tel.: (65) 3617-1567.
- c) Fica facultada a realização da vistoria por parte das licitantes, todavia, como condição para habilitação, a licitante deverá apresentar declaração que tomou ciência de todas as informações e condições locais para a execução do objeto da licitação, nos termos do artigo 30, III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo.
- d) Caso a licitante tenha interesse em vistoriar os locais dos serviços para a emissão da declaração citada no item anterior, seu agendamento poderá ser realizado junto a Secretaria de Patrimônio e Manutenção, com antecedência mínima de 05 dias antes da data de abertura da licitação, bem como ser realizada até o 02º dia útil que antecede a abertura da sessão da licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (**CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério de **MENOR PREÇO** do objeto desta licitação.



b) A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

c) Durante a etapa de lances será permitido o uso de celulares para a consulta de preços, **por um tempo máximo de três minutos**.

d) A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

e) O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que se refere à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

f) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada Ata Circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficializada às mesmas a data para prosseguimento do certame.

11. Etapa de Classificação de Preços:

11.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

11.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados por item, na forma do Anexo I.

11.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de **lances verbais** a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e



decrecentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

11.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, **a partir da proposta escritas classificadas como menor preço**, prosseguindo sequencialmente, **em ordem decrescente de valor**.

11.2.7.1. O lance deverá ser ofertado em reais para valor total da proposta.

11.2.7.2. Não serão admitidos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.2.8. O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados.

11.2.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor.

11.2.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

11.2.11. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o VALOR ESTIMADO para a contratação.

11.2.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

11.2.13. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

11.2.14. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

11.2.15. Nas situações previstas nos subitens 11.2.10 e 11.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

11.2.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

11.2.17. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.



11.2.18. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.2.19. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata específica.

11.2.20. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3. 9.3. Das Regras Gerais de Desempate.

11.3.1. Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

11.3.1.1. Sucessivamente, aos serviços:

11.3.1.1.1. Produzidos no País;

11.3.1.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.3.1.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.3.2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.4. Etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação.

11.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 e 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "**Documentos de Habilitação**" desta licitante.

11.4.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

11.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.



Obs. – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

11.4.6. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.4.7. Da sessão do Pregão, será lavrado o Contrato, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.4.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, **devidamente lacrados**, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.4.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Câmara Municipal de Cuiabá, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; **na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para apreciação e parecer**, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11.5. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o compromisso do Termo de Contrato, ou não apresentar situação regular no ato de assinatura deste, poderá ser convocado outro licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.6. A proposta realinhada original da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações, após o encerramento do Pregão **no prazo de até 03 (três) dias úteis.**



12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, **qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Cuiabá.

12.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

12.5.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Câmara e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

13.2. A Câmara Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três) dias consecutivos**, contados a partir da convocação.

13.3. O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal.

13.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:



14.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações próprias no ato da contratação.

14.1.1. UNIDADE: 1

PROGRAMA: 1

PROJETO ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CÓDIGO REDUZIDO: 30

FONTE: 00

15 – DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

15.1. O objeto deste Pregão deverá ser prestado em local indicado pela Secretaria de Patrimônio e Manutenção da Câmara Municipal de Cuiabá, através da Autorização de Fornecimento (AF), em conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Edital.

15.2. O prazo de prestação do objeto deste pregão, após a solicitação por escrito através da (AF) por parte da administração será conforme cronograma apresentado pela Secretaria de Patrimônio e Manutenção da Câmara Municipal de Cuiabá.

15.3. A prestação do serviço, objeto desta licitação, será executada na Câmara Municipal de Cuiabá. **NÃO SERÁ ACEITA A TERCEIRIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

15.4. A licitada vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal de Cuiabá, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Cuiabá em até 30 dias após entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

16.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.2.1. O pagamento poderá ser susado pela Secretaria de Gestão Orçamentária e Financeira da Câmara Municipal de Cuiabá, se os serviços não forem de acordo com a descrição do Anexo I, se forem rejeitados pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Cuiabá, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste Edital.

16.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.



16.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, cópia da autorização de fornecimento, ou descrição do lote e número do Processo Licitatório realizado, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratada:

- I. Uma vez notificada de que a Câmara Municipal de Cuiabá, efetivará a aquisição dos materiais a licitante vencedora deverá comparecer em até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- II. Entregar com pontualidade os bens/serviços solicitados;
- III. Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Geral, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos bens/serviços, objeto da presente licitação;
- V. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

17.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratante:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital;
- II. Proporcionar à empresa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornecer todas as informações relacionadas com o objeto deste Edital;
- III. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- IV. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1. Nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/2002 ficam estipulados o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado da prestação do objeto deste Pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:



- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.6. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria desta Casa de Leis.

18.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1. Os interessados poderão solicitar **esclarecimentos, providências** ou **impugnar** os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, de acordo com o prazo estabelecido no Art. 12 do Decreto nº 3.555/00, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo **Fone (65) 3617-1573**.

19.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais, bem como enviadas por e-mail, fax ou qualquer outro meio



eletrônico, devendo ser devidamente protocolado na sede da Câmara Municipal de Cuiabá no setor de PROTOCOLO.

19.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

20 – DA RESCISÃO:

20.1. A inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado, a Câmara Municipal de Cuiabá, assegurará o direito de rescisão nos termos do Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

20.2. A rescisão do Contrato, nos termos do Art. 79 da Lei 8.666/93, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 18.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Cuiabá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6. O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.



21.7. No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Cuiabá - MT.

21.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

Cuiabá-MT, 03 de agosto de 2022.

RAFAEL SILVA DO AMARAL
Pregoeiro Oficial



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 019/2022

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1. Órgão: Câmara Municipal de Cuiabá	2. Termo de Referência/Projeto Básico TR Nº. 019/2022 – Construção Poço do Elevador
3. Número da Unidade Orçamentária: 001	4. Descrição de Categoria de Investimento: Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE:

1.1 Setor Demandante: Secretaria de Patrimônio e Manutenção.

1.1.1 Documento de Solicitação C.I 122/2022, encaminhado pela Secretaria de Patrimônio e Manutenção, em 16 de maio de 2022.

2. DO OBJETO SINTÉTICO:

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, visando à execução da obra civil do poço do elevador a ser instalado no prédio da Câmara Municipal de Cuiabá, incluindo abertura e recomposição de paredes, revestimentos, pisos e outras intervenções necessárias para a perfeita execução do objeto, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.

3. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO:

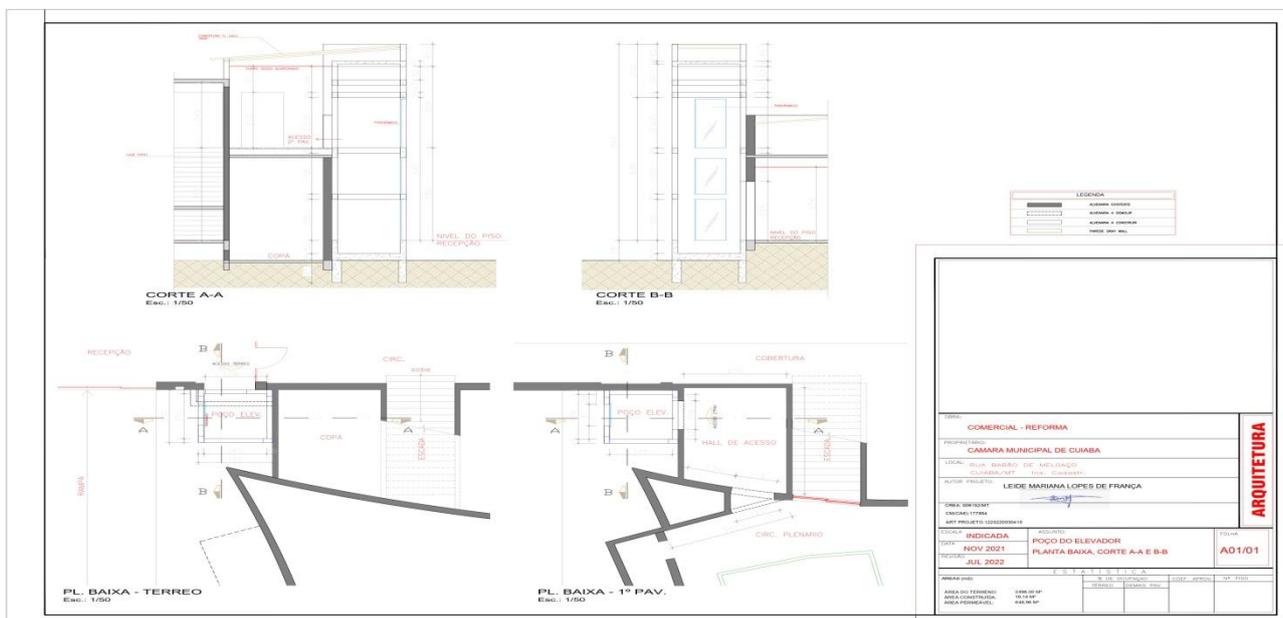




Figura 1. Projeto Arquitetônico com a indicação do local onde o poço será construído para instalação do elevador.

3.1 DESCRIÇÃO BÁSICA:

A presente contratação visa e contempla a execução da obra civil do poço do elevador a ser instalado no prédio da Câmara Municipal de Cuiabá, instalações elétricas e outros serviços necessários à preparação do local de instalação e ao pleno e adequado funcionamento do novo elevador, conforme descrição do Projeto Arquitetônico acima e demais disciplinas deste Termo de Referência e seu anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Código PUG TCE/MT
01	EXECUÇÃO DA OBRA CIVIL DO POÇO DE UM ELEVADOR A SER INSTALADO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.	SERVIÇO	01	387045-6
				() Igual () Similar (x) Semelhante

*Relação dos códigos descritos no Catalogo de Materiais e Serviços – TCE, em atendimento a Resolução Normativa nº 03/2017, disponível no site WWW.pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados.

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

4.1 MODALIDADE:

Sugerimos a contratação do objeto e dos serviços detalhados neste Termo de Referência na modalidade **Pregão Presencial** por entendermos que se tratar de bens e serviços comuns de engenharia, no entanto, assevera-se que a classificação “comum” não deve ser confundida com o vocábulo “simplório” e seus sinônimos.

A exigência de experiência anterior em objeto semelhante para a qualificação técnica das licitantes comprova se tratar de serviço com certo grau de complexidade. No caso, o termo “comum” significa tratar-se de serviço rotineiramente prestado pelo mercado, o qual conta com um considerável número de fornecedores aptos a prestá-lo dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 TIPO DE LICITAÇÃO:

O Tipo de Licitação será o de “**Menor Preço**” (art. 45, §1º, I, da Lei nº 8.666/93).

5. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/ RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 Possibilitar a acessibilidade vertical completa no prédio da Câmara Municipal de Cuiabá.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:



6.1 A presente contratação está fundamentada no Documento Oficial de Solicitação (C.I nº 122/SPM/2022, anexo ao processo).

6.2 A Câmara Municipal de Cuiabá está sediada atualmente em um prédio construído na década de 1970 e, em razão disso, constantemente são necessárias intervenções preventivas e corretivas em sua estrutura física com o objetivo de manter seus ambientes adequados ao desempenho das atividades parlamentares, rotinas administrativas, bem como para recepcionar os cidadãos de maneira que não enfrentem dificuldades para transitar nos ambientes desta Casa de Leis.

Nesse sentido, coube à Coordenadoria de Licitação, Contratos e Compras promover diligências para contratação de empresa para o fornecimento e instalação de um elevador, com a finalidade de promover a acessibilidade vertical completa na Câmara Municipal de Cuiabá, pois, apesar de diversas melhorias ocorridas nos últimos anos em sua estrutura, ainda persiste a ausência de elevador que possibilite acesso às galerias do Plenário das Deliberações. Convém informar que as galerias são os locais destinados para que a população que visita este Poder Legislativo possa assistir presencialmente as Sessões Ordinárias, Audiências Públicas e demais eventos realizados no Plenário.

Pois bem, considerando os trâmites necessários para atender a referida demanda, foi realizado o Pregão Presencial nº 006/2021, que teve por objeto a “Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (um) Elevador 02 pisos, com capacidade para 3 (três) passageiros (225Kg), incluindo manutenção preventiva e corretiva por um período de 12 (doze) meses”.

Após superada essa etapa, foi realizada a Compra Direta nº 002/2022, que teve por objeto a “Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de engenharia, visando à elaboração de projetos para instalação de um elevador, incluindo: projeto estrutural, arquitetônico, aprovação junto aos órgãos competentes e demais disciplinas necessárias”.

Pelo exposto, tendo em vista a realização das contratações anteriores para compor o conjunto de etapas necessárias para o correto atendimento da demanda, surge a necessidade de instruir novo procedimento licitatório com o objetivo de contratar pessoa jurídica para executar a obra civil que sustentará a instalação do elevador.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Serão consideradas habilitadas e qualificadas tecnicamente para a execução do objeto as empresas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos:



7.1 Registro junto ao CREA da empresa licitante e do profissional técnico responsável, Engenheiro Civil, indicado como responsável técnico pela execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade com o CREA (empresa e profissional), através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão. As certidões das empresas que contenham o nome do profissional e estejam regulares satisfazem à solicitação;

7.2 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto licitado, que deverá ser feita através de provas de o licitante possuir em seu quadro, na data prevista para qualificação técnica, profissional na área de engenharia, detentor de atestado(s) na área de Engenharia Civil, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA, que tenha semelhança em complexidade, quantidades e prazos em relação ao objeto desta licitação, para a área de maior relevância, neste caso, construção de poço para instalação de elevador;

7.3 A prova de pertencer ao quadro permanente será através de cópia de anotações em carteira de trabalho, contrato de trabalho (CLT), Anotação de Responsabilidade Técnica - ART conforme Lei nº 6496/77 e, se sócio/proprietário da empresa, cópia do contrato social; 7.4 A ART, citada acima, deverá ser impreterivelmente apresentada e conter o período do contrato (data de início/término). Se na ART apresentada não contiver o período do contrato, deverá ser apresentada, também, a certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA, constando o nome do profissional na condição de responsável técnico.

8. DA VISITA TÉCNICA:

8.1 A finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto/encargo licitado;

8.2 Trata-se de um direito do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço;

8.3 Considerando as finalidades da visita técnica, sobretudo a de possibilitar que o licitante conheça plenamente as condições locais para a perfeita execução do objeto licitado, mostra-se recomendável que o profissional que realize a visita tenha o mínimo de qualificação e de conhecimento da atividade a ser executada, caso contrário, a realização



da visita técnica por profissional leigo, restaria inócua, pois não conseguiria atingir seu propósito;

8.4 A visita técnica deverá ser realizada pela licitante, devendo previamente ser agendada na Secretaria de Patrimônio e Manutenção no Tel.: (65) 3617-1567.

9. DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 Todas as obras civis necessárias para instalação do elevador serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.2 Constitui responsabilidade da contratada a manutenção das áreas de trabalho limpas, organizadas e sinalizadas;

9.3 A proteção e segurança do pessoal envolvido nos serviços de construção do poço, bem como a prevenção de modo a evitar acidentes com os funcionários e visitantes do prédio é também de inteira responsabilidade da empresa contratada para os serviços. Em caso de utilização de tapumes, cartazes de advertência e outros elementos que visem à segurança, estes deverão estar compatíveis com o local;

9.4 A Contratada será responsável por realizar cortes e demolições na estrutura de alvenaria existente no local com o objetivo de preparar o local para o início das obras de construção do poço do elevador;

9.5 A Contratada deverá realizar a limpeza da obra de forma permanente, durante o trabalho e ao final de cada dia, incluindo a deposição do entulho em sacos resistentes, sem liberação de pó, para posterior deposição final, fora da edificação e em local apropriado;

9.6 A empresa contratada deverá realizar todo serviço de execução e recomposição de alvenaria e acabamento do *hall* do elevador e outros serviços relacionados à obra civil necessários para o perfeito funcionamento do elevador, sempre levando em conta o padrão existente;

9.7 Constitui responsabilidade da Contratada o reparo das instalações prediais em geral, que venham a ser danificadas em função dos serviços de construção do poço do elevador. Incluem-se, a pintura, acabamentos em geral, paredes, pisos etc;

9.8 A Contratada deverá seguir, impreterivelmente, na execução da obra do poço do elevador, todas as especificações contidas no **Projeto Executivo** fornecido pela empresa responsável por fornecer e instalar o elevador e o **Projeto Estrutural e Arquitetônico** elaborado por empresa de engenharia, conforme Anexo I deste Termo de Referência;

9.9 O prazo de execução da obra será de Até **60 (sessenta) dias** após o recebimento da ordem de serviço.



10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Após a finalização dos serviços de execução da obra civil do poço do elevador a ser instalado no prédio da Câmara Municipal de Cuiabá, incluindo abertura e recomposição de paredes, revestimentos, pisos e outras intervenções necessárias para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá comunicar formalmente à Fiscalização a conclusão;

A partir da comunicação de término dos serviços, serão adotados os procedimentos cabíveis pela Contratante para o recebimento do objeto, como segue:

I. PROVISORIAMENTE – será realizado pelo responsável por seu acompanhamento / fiscalização, mediante a emissão do Termo de Recebimentos Provisório – TRP, em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação formal da conclusão.

Caso haja inadequações executivas ou pendências a serem sanadas, a Fiscalização emitirá comunicação relacionando as eventuais discrepâncias e estabelecendo prazo para a sua adequação, a qual interromperá a contagem do prazo para a emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório – TRP, e, por conseguinte, do recebimento definitivo, cujo reinício se dará com a verificação da execução satisfatória das medidas corretivas, condição necessária para a emissão do TRP.

Observação1: Por ocasião das inspeções ao canteiro de obras, serão verificados aspectos relacionados à solidez, segurança, adequação ao projeto, adequação às normas técnicas pertinentes (ABNT ou subsidiárias), estética, qualidade e respeito às boas práticas construtivas, motivo pelo qual quaisquer serviços constatados irregulares serão rejeitados total ou parcialmente, a depender do caso concreto.

Observação2: Ressalta-se que a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, ou prazo superior a depender da complexidade dos serviços necessários, mesmo que somente constatados durante o recebimento definitivo, não se prestando, portanto, o TRP como argumento para qualquer negativa.

II. DEFINITIVAMENTE – será realizado uma única vez, por servidor ou comissão designada, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo – TRD, assinado



pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. O prazo máximo para a emissão do documento não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP.

10.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo a Contratante as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/1990.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e seu Anexo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços com a qualidade e prazo esperados;

11.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4 Utilizar empregados habilitados para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

11.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.8 Prestar esclarecimentos que forem solicitadas pela Contratante, sujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

11.9 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;



11.10 Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.11 Executar os serviços rigorosamente, a fim de que os preceitos legais e técnicos sejam

adequadamente cumpridos;

11.12 A Contratada deverá adotar medidas que evitem o risco de queda nos trabalhos em altura, conforme a NR-35, providenciando cintos de segurança tipo paraquedista com talabarte e trava-quedas, linha de vida, pontos de ancoragem, dispositivos de içamento tipo cadeirinha, e quaisquer outros que venham a ser necessários para proteger o trabalhador, sem qualquer ônus adicional a Contratante;

11.13 Providenciar todas as medidas necessárias para o armazenamento e retirada do entulho proveniente dos serviços contratados e arcar com todos os custos dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, retirada e destinação correta dos entulhos, transporte, frete e mão-de-obra necessários à completa execução dos serviços contratados;

11.14 A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no contrato não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes;

11.15 Apresentar em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso (CREA) referente ao responsável técnico; e
- Relação dos profissionais (engenheiros, técnicos e demais auxiliares) que prestarão os serviços de execução da obra, com nome completo, RG e função.

11.16 Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

11.17 A CONTRATADA deverá entregar em até 05(cinco) dias corridos o cronograma de execução da obra.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Designar, Fiscal de Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;



12.2 Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

12.3 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

12.4 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;

12.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

12.6 Notificar, formal e tempestividade, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

12.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE;

13.2 O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento;

13.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

II – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.4 A Câmara Municipal de Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

13.5 Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em



cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

14 DAS SANÇÕES:

14.1 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I – Advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II – Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do produto, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outro item, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2 A recusa injustificada da Firma Contratada em assinar o Contrato e/ou receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas neste instrumento;

14.3 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

14.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.5 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração;



14.6 As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação;

14.7 No caso de aplicação de penalidades, a Câmara Municipal de Cuiabá deve informar a Prefeitura Municipal de Cuiabá, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores;

14.8 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Câmara Municipal de Cuiabá.

15. PÚBLICO ALVO:

Cidadãos que visitam a Câmara Municipal de Cuiabá.

16. DA VIGÊNCIA:

O Contrato de prestação de serviços vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contas/MT.

17. DA GARANTIA:

A garantia da obra a ser executada será de, no mínimo, 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 618 do Código Civil de 2002 e Art. 54 da Lei nº 8.666/93. O prazo será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados.

18. DO LOCAL:

Os serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal de Cuiabá na Praça Moreira Cabral - Centro - s/n - Cuiabá-MT - CEP 78020-010 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil;

19. OBSERVAÇÕES FINAIS:

A responsabilidade por atestar a Nota Fiscal referente aos serviços prestados ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria de Gestão Administrativa e/ou Gestor de Contratos, que deverá exercer a função de **Fiscal de Contrato Titular** procedendo no acompanhamento e avaliação da qualidade dos serviços prestados.

Cuiabá, 19 de maio de 2022.

Mateus da Costa Santos
Técnico Legislativo
Responsável pela Elaboração



Analisado e revisado o **Termo de Referência n.º 019/2022/SGA** inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **VALIDO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À EXECUÇÃO DA OBRA CIVIL DO POÇO DO ELEVADOR A SER INSTALADO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, INCLUINDO ABERTURA E RECOMPOSIÇÃO DE PAREDES, REVESTIMENTOS, PISOS E OUTRAS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEU ANEXO**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, e legislação vigente.

EDILSON DE CARVALHO
Secretário de Gestão Administrativa

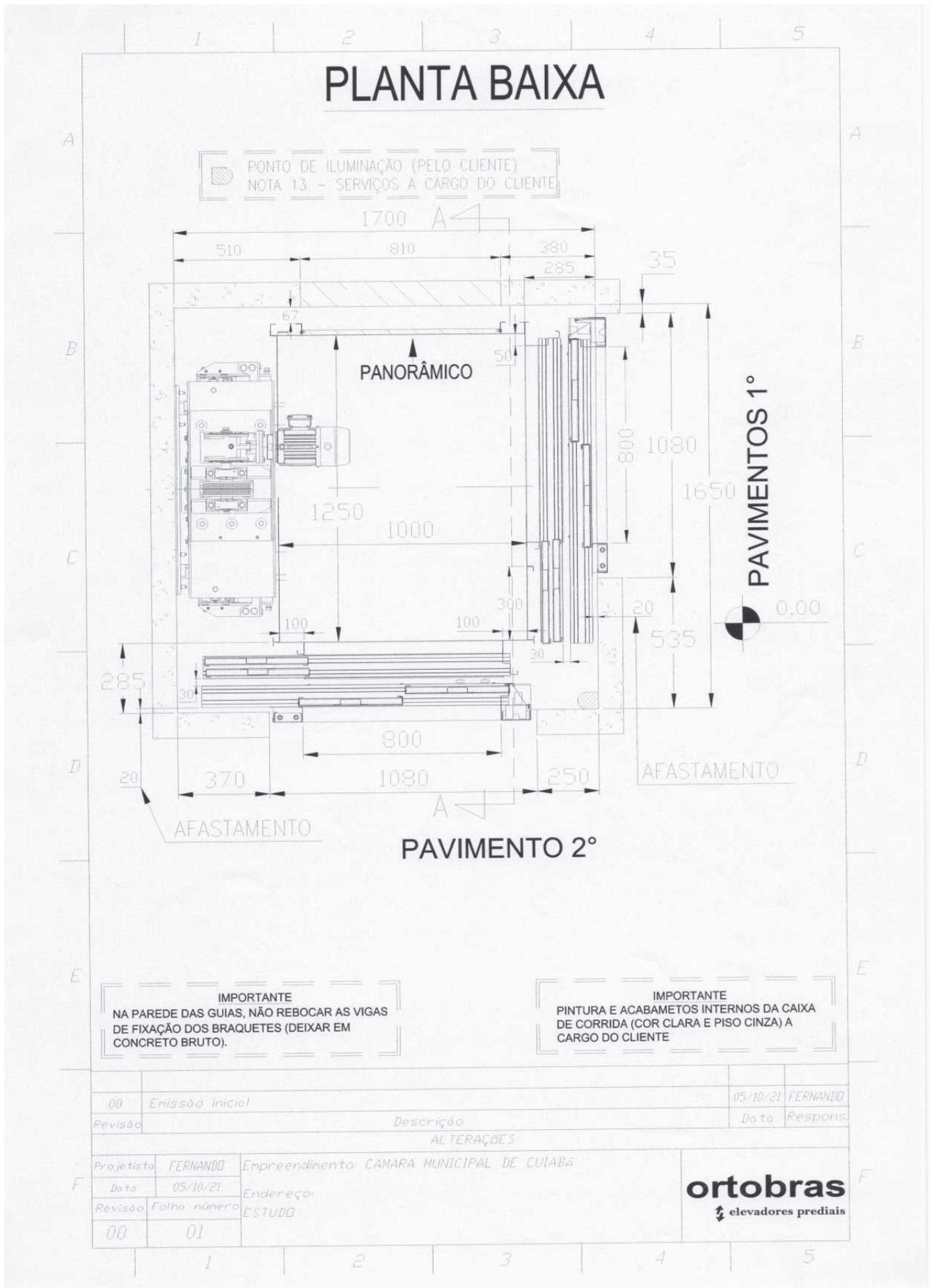


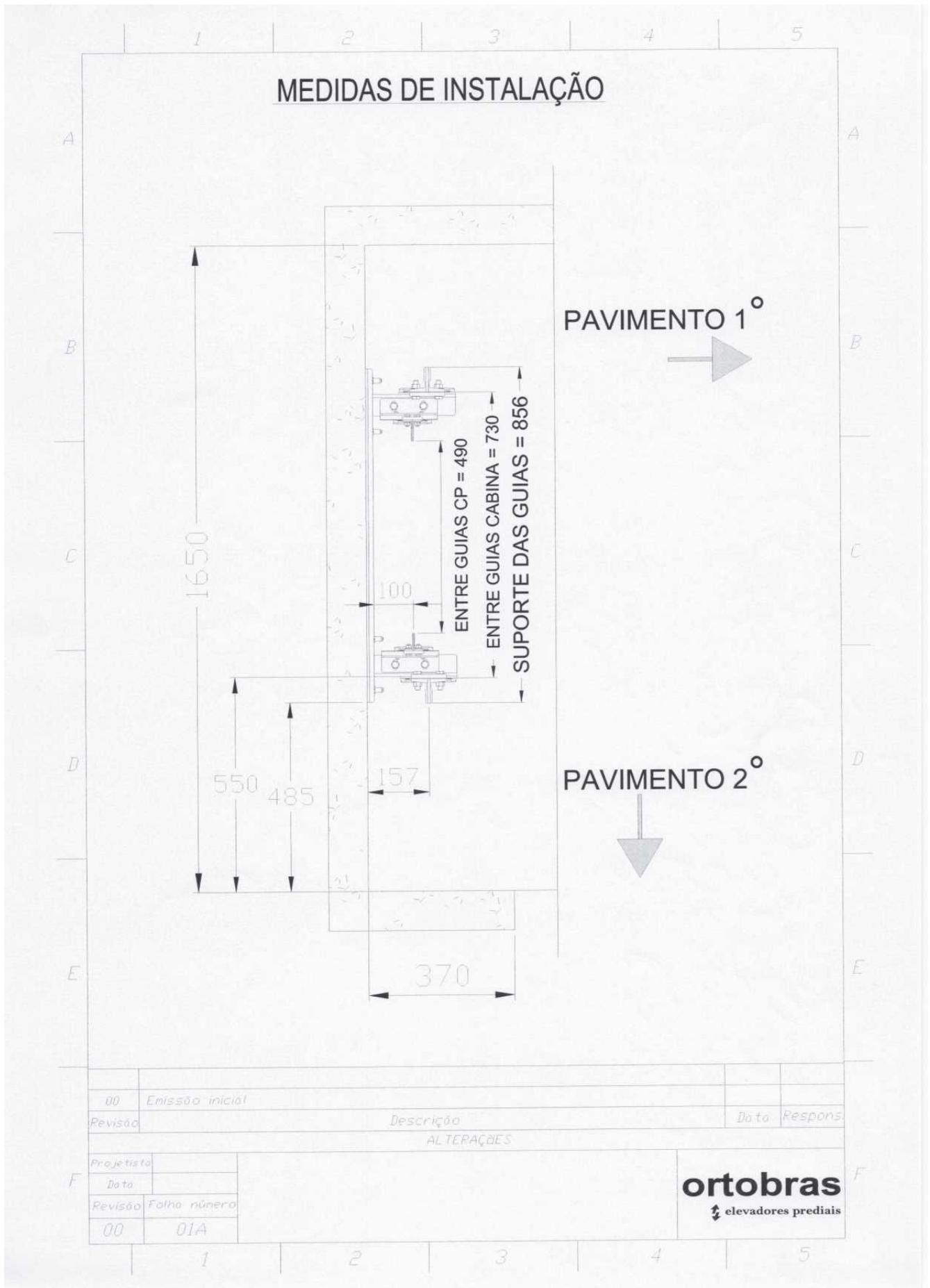
ANEXO I
PROJETO EXECUTIVO

	1	2	3	4	5
A	ortobras elevadores prediais				
	<i>USO RESTRITO URME</i>				
	Cliente:				
	Empreendimento: CAMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ				
	Endereço:				
B	ESTUDO				
	Contato:				
	Prezado cliente,				
	<p>Estamos apresentando-lhe o projeto executivo do equipamento adquirido para sua verificação, informamos que os dados contidos neste projeto são oriundos das informações fornecidas pela contratante.</p>				
C	<p>Caso seja necessário fazer alguma alteração no projeto, queira por favor anotar observação a caneta na respectiva folha do projeto executivo, lembrando que cabe a contratada analisar a viabilidade técnica da alteração solicitada e verificar se a mesma implica em cobrança adicional.</p>				
	<p>Pedimos que uma das vias do projeto nos seja devolvida assinada e com todas as folhas rubricadas, é obrigatória a aprovação desse projeto no prazo máximo de 7 dias após a sua entrega para que o prazo contratual possa ser cumprido pela contratada.</p>				
D	<p>Salientamos que qualquer adequação de obra civil solicitada durante as vistorias deve ser concluída pela contratante até a entrega do equipamento na obra, caso não seja possível instalar o equipamento devido as pendências de obra civil, o prazo contratual poderá ser estendido sem prejuízos à contratada.</p>				
	Aprovação Cliente:				
E	_____ DATA: ____/____/____				
	Assinatura:				
	Liberação Ortobras:				
F	_____ DATA: ____/____/____				
	Assinatura:				



1	2	3	4	5											
A	ortobras ↑ elevadores prediais				A										
	USO RESTRITO URME														
	CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO:														
	LEGENDA														
	 AÇO PINTADO	 AÇO INOX ESCOVADO	 VIDRO DE SEGURANÇA 8mm												
B	COR DO EQUIPAMENTO				B										
	<input type="checkbox"/> BRANCO	<input type="checkbox"/> CINZA	<input type="checkbox"/> BEGE	<input checked="" type="checkbox"/> INOX											
	CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS														
	FORÇA : 220V MONOFÁSICO (F - N) OU 220V BIFÁSICO (F + F)														
	TIPO DE FIXAÇÃO DOS SUPORTES DE GUIA														
	<input type="checkbox"/> VIGA DE CONCRETO	<input type="checkbox"/> VIGA METÁLICA													
	PISO DA CABINA														
	<input type="checkbox"/> VINÍLICO ANTIDERRAPANTE	<input type="checkbox"/> REBAIXO PARA PORCELANATO (PELO CLIENTE)													
	QUADRO DE COMANDO NA PARADA INFERIOR:														
	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	CABO ADICIONAL: _____												
	NOMENCLATURA DOS ANDARES														
	SS	G	T	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
	- Painéis da Cabina.....Aço Inox Escovado														
	- Porta Pavimento Principal.....Automática em Aço Inox Escovado														
	- Portas Demais Pavimentos.....Automática em Aço Inox Escovado														
	- Tipo de Cabina.....Adjacente														
	- Dimensões da Cabina.....1000x1250mm														
	- Capacidade.....225Kg														
	- Número de Passageiros.....3 Passageiros														
	- Número de Paradas.....02														
F	1	2	3	4	5										





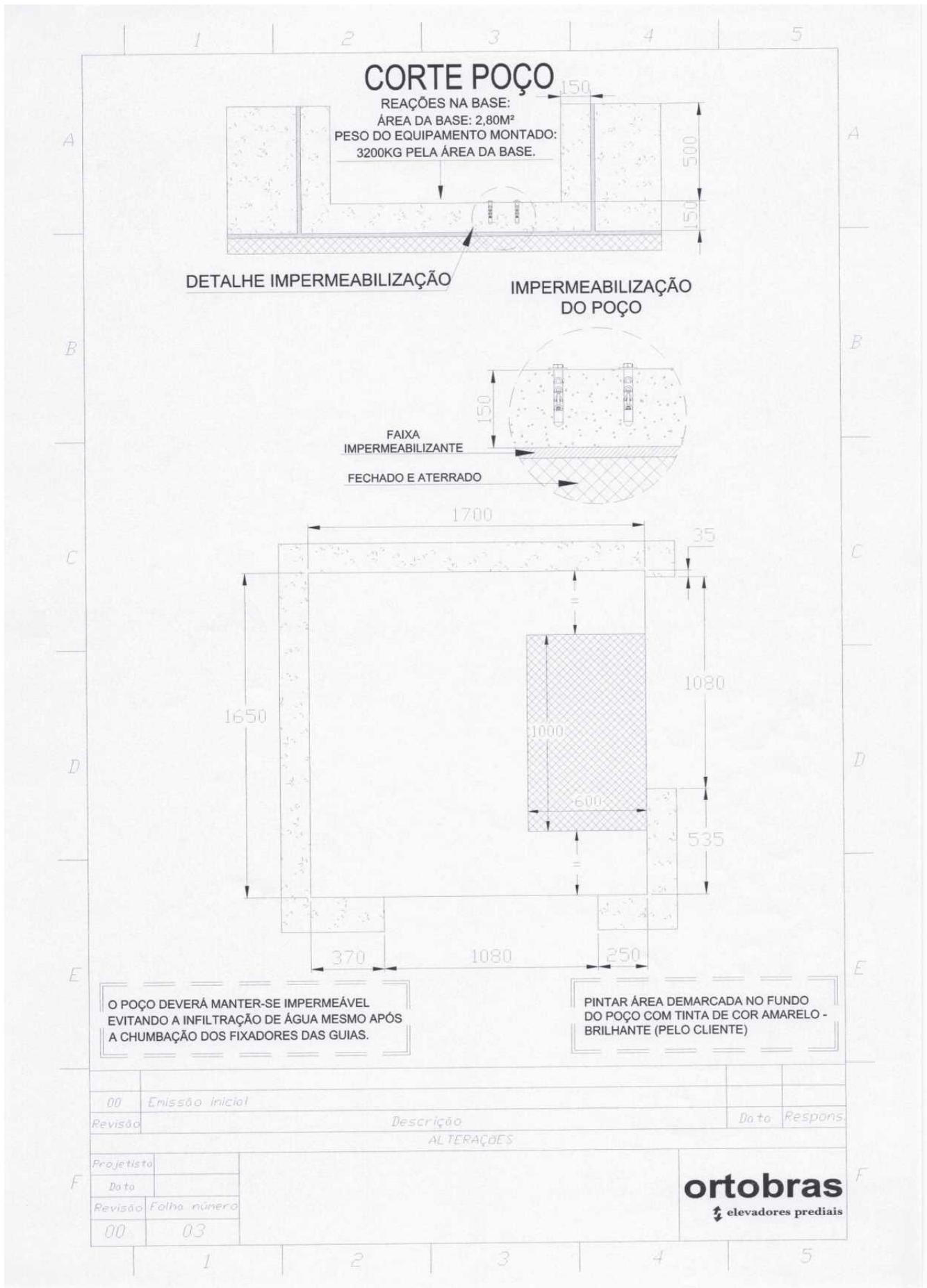


- MATERIAL RECOMENDADO: VERGALHÃO DE AÇO 16mm (5/8) A CARGO DO CLIENTE
- O GANCHO DEVERÁ SER PINTADO EM AMARELO COM INDICAÇÃO DE CARGA.

Revisão	Descrição	Data	Respons
00	Emissão inicial		
	AL TERAÇES		

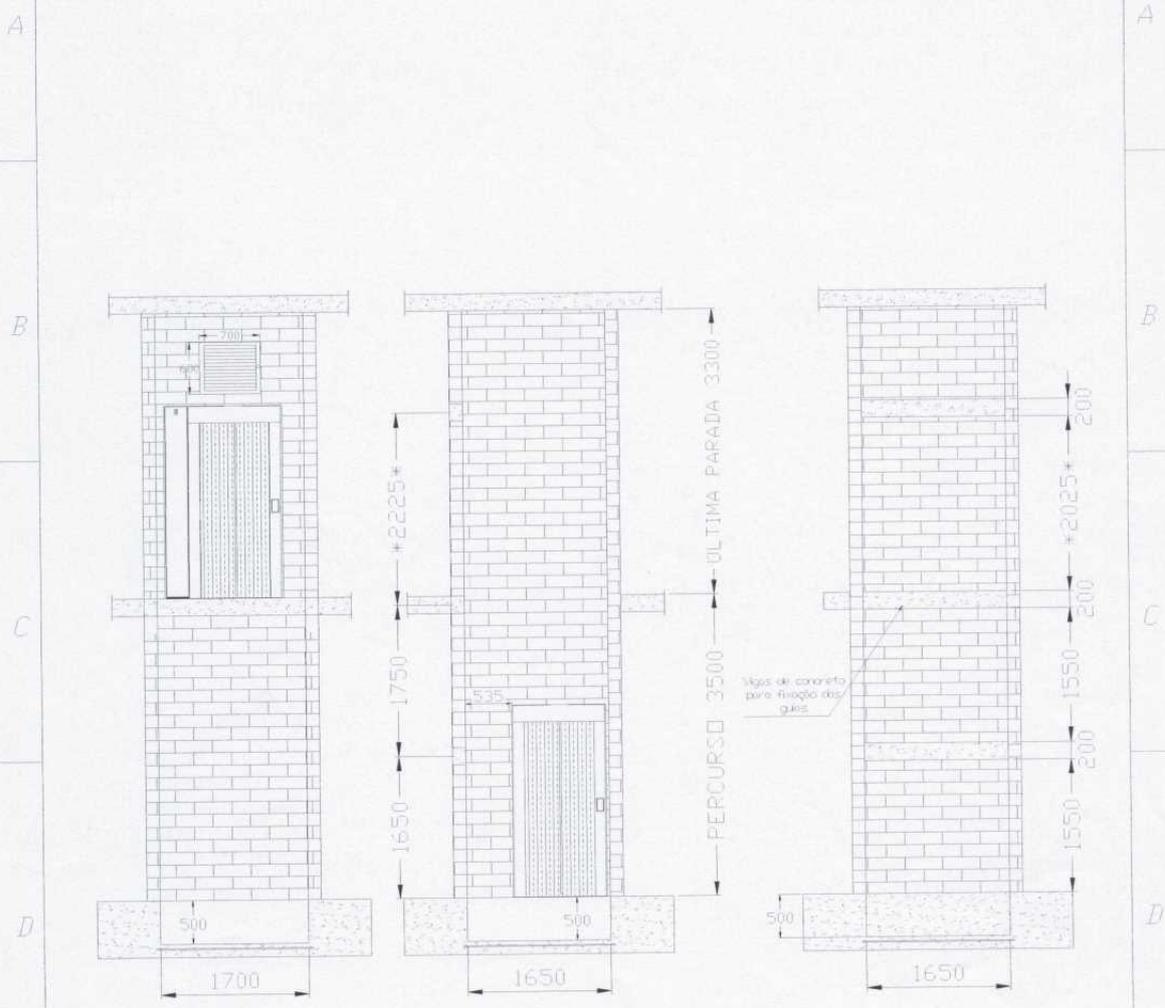
Projetista	
Data	
Revisão	Folha número
00	02







VIGAS LADO DO ACIONAMENTO: OPÇÃO 1

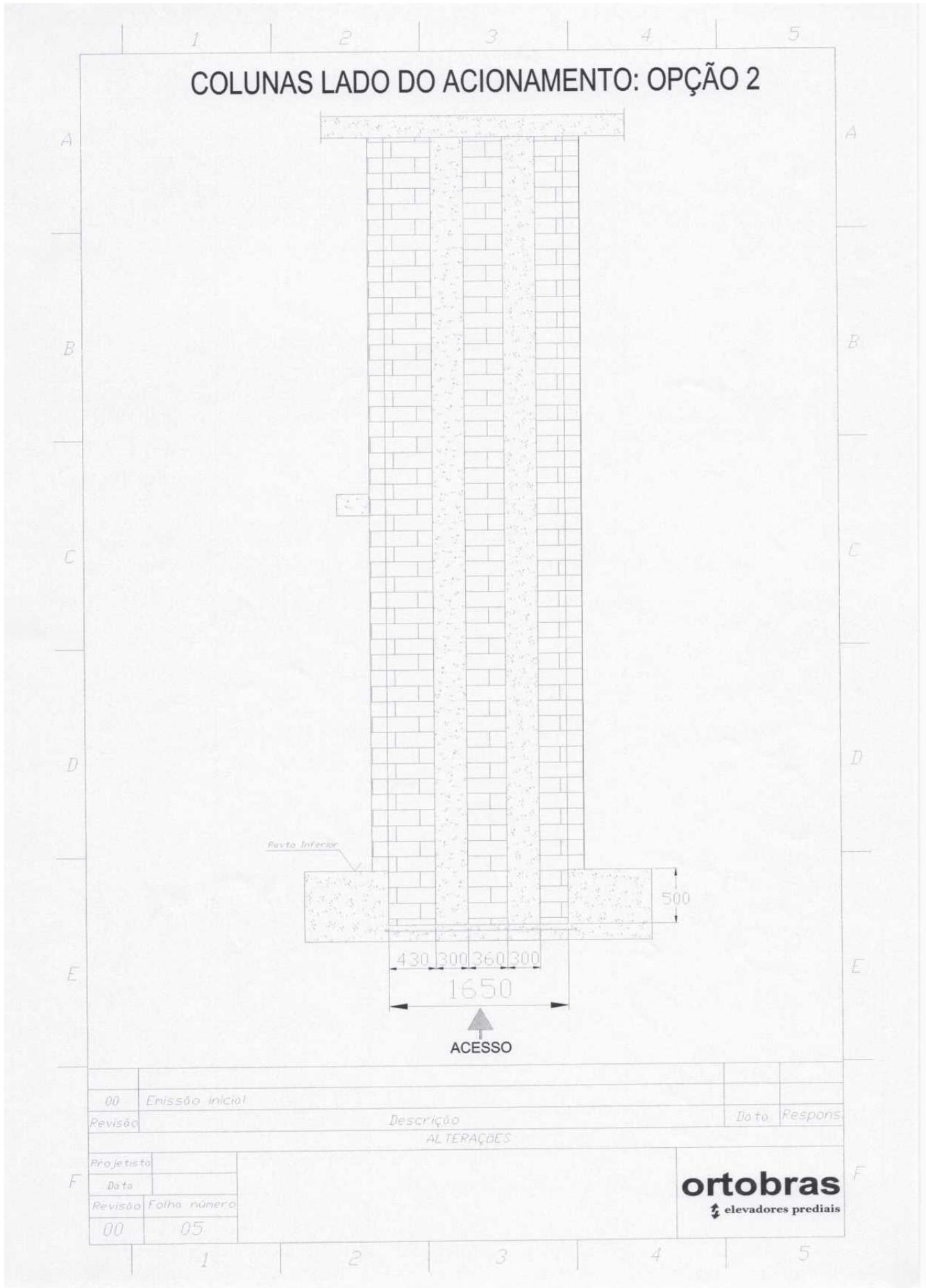


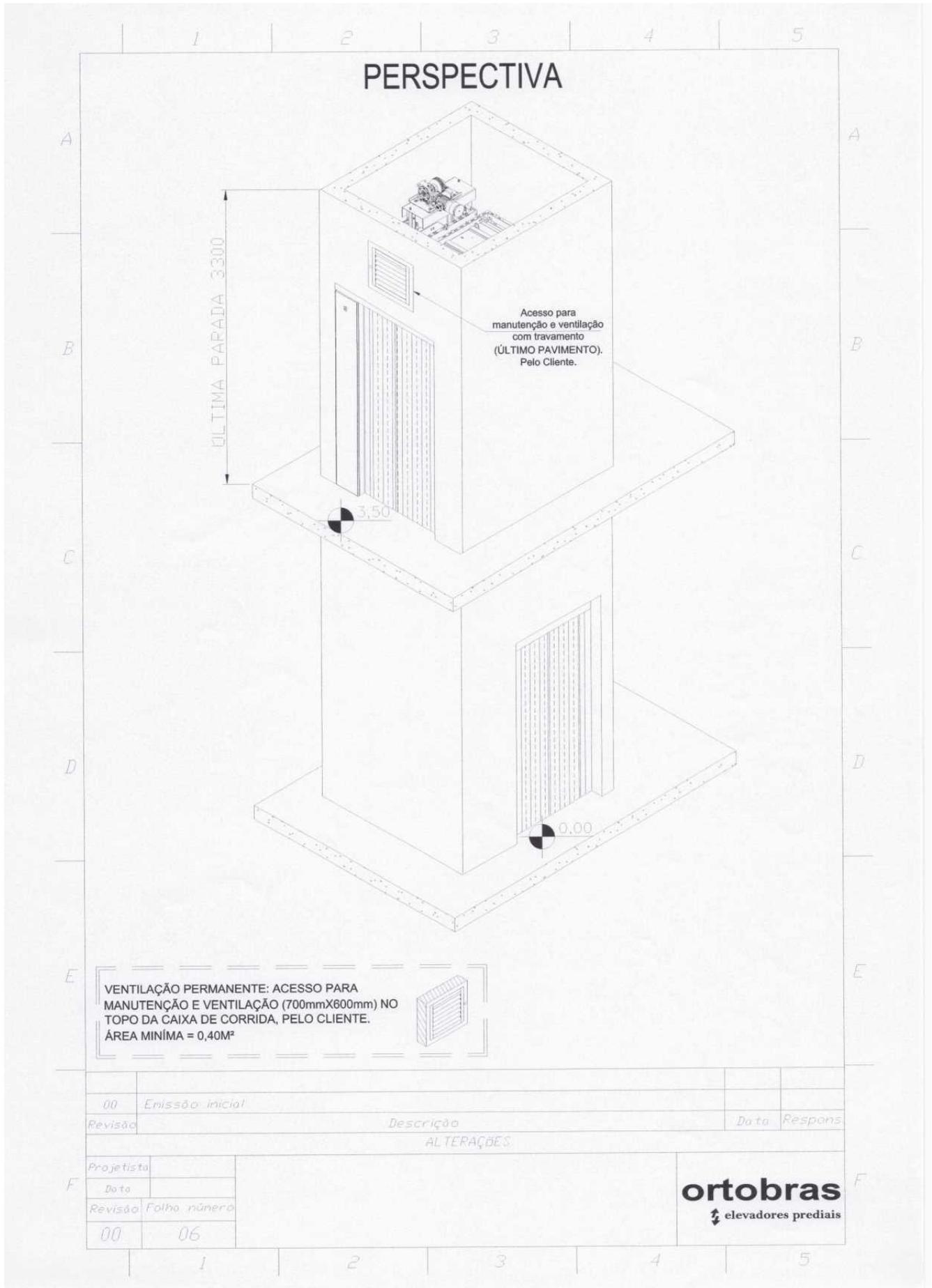
VIGAS DE SUSTENTAÇÃO: CADA VIGA DEVE SUPORTAR 850Kg DE FORÇA DE TRAÇÃO

NÚMERO DE SUPORTES 04

00	Emissão inicial			
Revisão	Descrição		Data	Respons
ALTERAÇÕES				
Projetista				
Data				
Revisão	Folha número			
00	04			

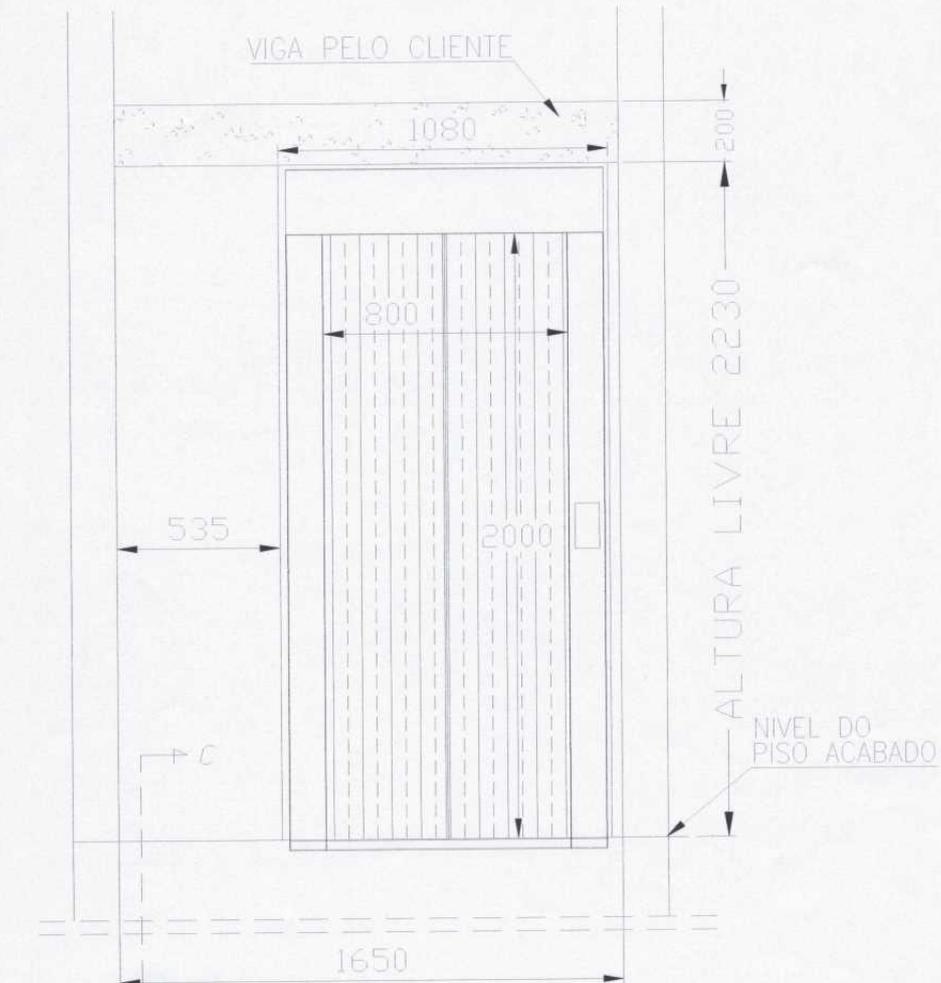




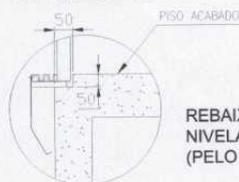




DETALHE PORTAS DE PAVIMENTO
(OBSERVADOR NO PAVIMENTO)
DETALHE DA FRENTE DO ANDAR DO EXTREMO INFERIOR



DETALHE "C"



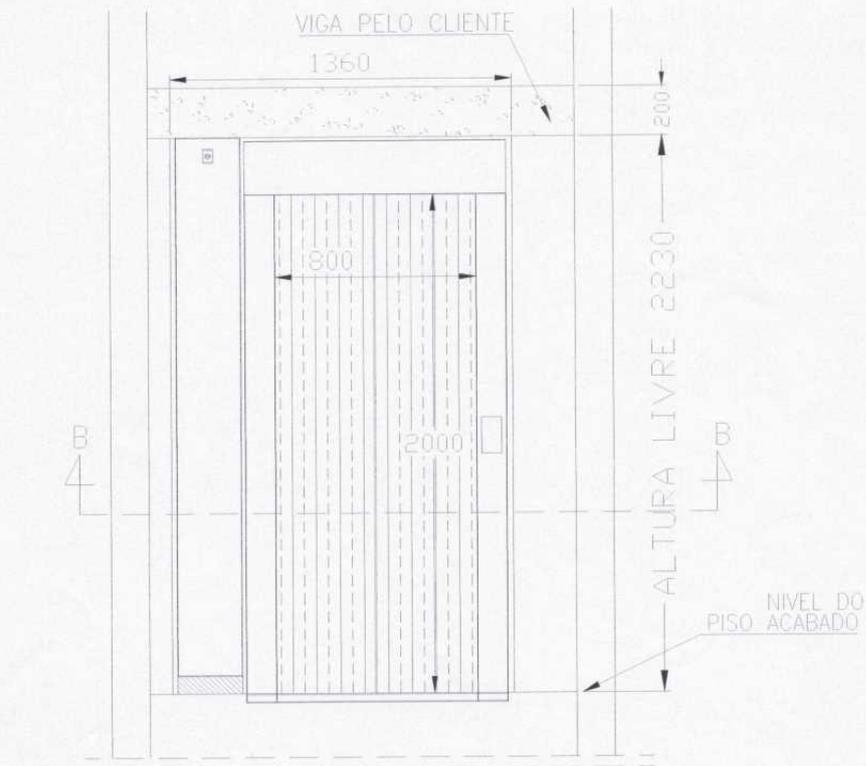
REBAIXO NO PISO PARA
NIVELAMENTO DA SOLEIRA DE PAV.
(PELO CLIENTE)

00	Emissão inicial			
Revisão		Descrição	Data	Respons.
		ALTERAÇÕES		
Projeto				
Data				
Revisão	Folha número			
00	07			

ortobras
elevadores prediais



DETALHE PORTAS DE PAVIMENTO
(OBSERVADOR NO PAVIMENTO)
DETALHE DA FRENTE DO ANDAR DO EXTREMO SUPERIOR



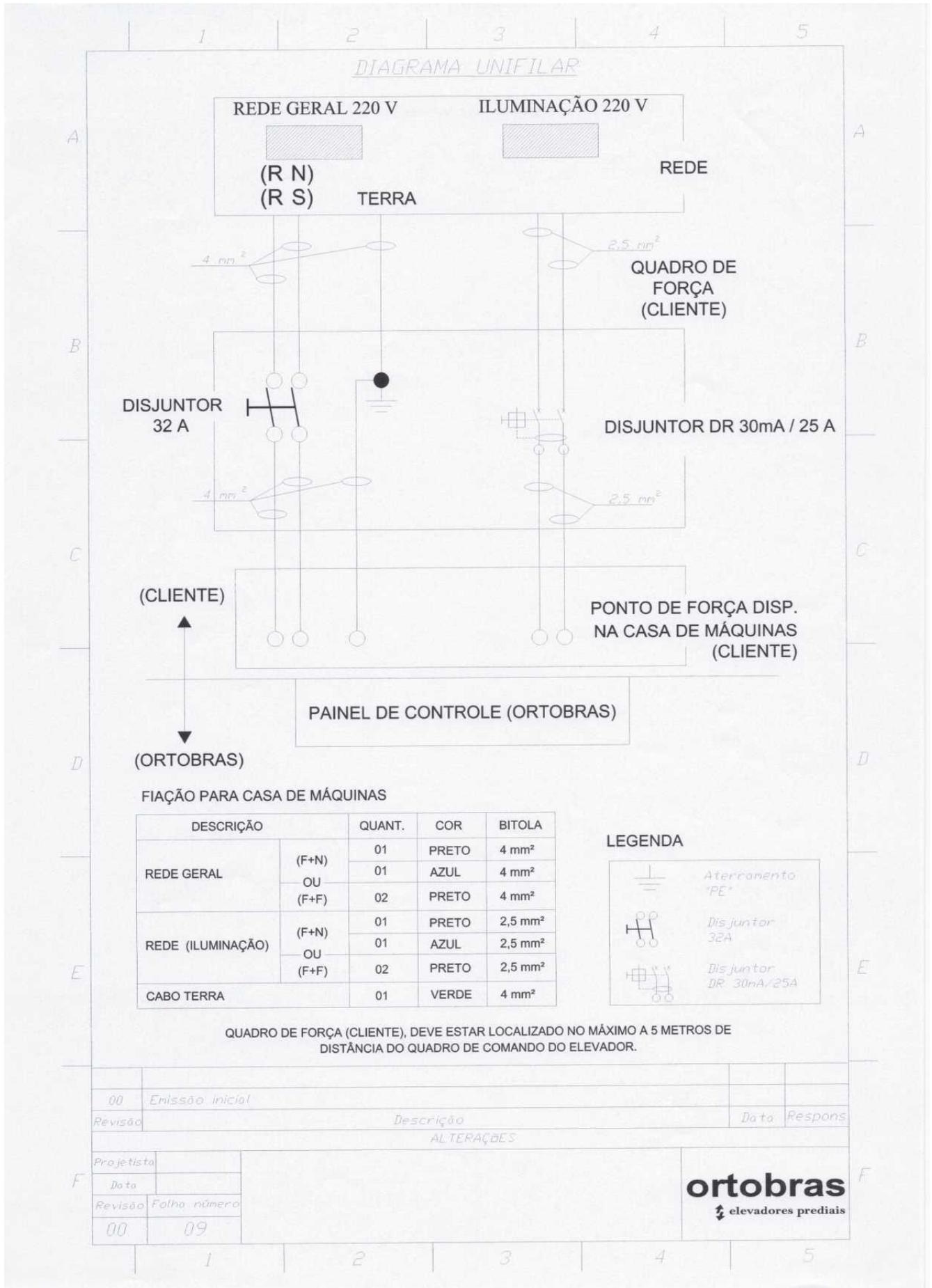
PAVIMENTO 2º

OBSERVAÇÃO:
DEVERÁ SEMPRE SER GARANTIDO FÁCIL ACESSO AO QUADRO DE COMANDO PARA FINS DE MANUTENÇÃO E POSSÍVEIS OPERAÇÕES DE ENERGIA.

EXTINTOR DE INCÊNDIO PRÓPRIO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DEVE FICAR LOCALIZADO A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 1M DO QUADRO DE COMANDO DO EQUIPAMENTO (POR CONTA E A CARGO DO CLIENTE).

00	Emissão inicial			
Revisão	Descrição		Data	Respons
	ALTERAÇÕES			
Projeto				
Data				
Revisão	Folha número			
00	08			







CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

MOTOR ELÉTRICO:

- TIPO: MOTOREDUTOR VVVF
- VELOCIDADE: 21m/min
- POTÊNCIA: 1.1 KW
- CORRENTE NOMINAL: 5 A
- TENSÃO: 220V
- FREQUÊNCIA: 60Hz
- NÍVEL DE RUÍDO: 60 dB

DIÂMETRO DA POLIA DE TRACÇÃO: 195mm

CABOS DE TRACÇÃO:

- QUANTIDADE: 4
- DIÂMETRO: 6.35mm 1/4"
- COMPRIMENTO: CONFORME PROJETO

CONTROLE: MICROPROCESSADO VVVF

FREIO:

- TIPO: INSTANTÂNEO
- ACIONAMENTO: CUNHA

GUIAS:

- TIPO: T89 16mm CABINA E T45 5mm CONTRAPESO
- COMPRIMENTO: CONFORME PROJETO

PARACHOQUES: POLIURETANO

CABINA:

- CAPACIDADE: 225 KG
- PESSOAS: 3 PESSOAS
- BOTOEIRAS: EM AÇO INOX ESCOVADO
- SINALIZAÇÃO: BRAILLE
- FOLGA DE SOLEIRAS: MÁXIMO 30 mm
- PISO: ANTIDERRAPANTE
- OUTROS: LUZ DE EMERGÊNCIA, ALARME, VENTILADOR, INTERFONE, RESGATE AUTOMÁTICO

OPERADOR DE PORTA: ABERTURA LATERAL VVVF DE 800mm

ACIONAMENTO: ELETROMECAÂNICO

NORMA ATENDIDA: NBR 12892

00	Emissão inicial			
Revisão	Descrição		Data	Respons
ALTERAÇÕES				
Projetista				
Data				
Revisão	Folha número			
00	10			

ortobras
elevadores prediais



SERVIÇOS A CARGO DO CLIENTE

- 1 - AS PAREDES DA CAIXA DE CORRIDA DEVERÃO ESTAR PRUMADAS E RESPEITANDO OS ESQUADROS.
- 2 - NA CAIXA DE CORRIDA DO ELEVADOR DEVERÁ TER CINTAS DE CONCRETO OU VIGAS METÁLICAS INTERMEDIÁRIAS DISTÂNCIADAS CONFORME PROJETO AFIM DE FIXAR A ESTRUTURA DO ELEVADOR.
- 3 - POÇO DO ELEVADOR IMPERMEABILIZADO COM RALO PARA DRENO E COM RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADA PARA RESISTIR OS ESFORÇOS MOSTRADOS NO PROJETO.
- 4 - A CAIXA DE CORRIDA DO ELEVADOR DEVE TER ACABAMENTO LISO E DE COR CLARA, DEIXANDO AS VIGAS OU CINTAS APARENTES.
- 5 - AS MEDIDAS PARA ABERTURA DE PORTA DEVERÃO SER EXECUTADAS CONFORME PROJETO, AFIM DE MANTER O ALINHAMENTO COM A CABINA.
- 6 - ARREMATAS E ACABAMENTOS EM TORNO DAS PORTAS E ESTRUTURA DEVERÃO SER FEITO APÓS A INSTALAÇÃO DAS MESMAS A CARGO DO CLIENTE.
- 7 - O ITEM COR DO EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR MARCADO DE ACORDO COM A OPÇÃO DESEJADA.
- 8 - O INTERFONE QUE SE ENCONTRA NO QUADRO DE COMANDO DO ELEVADOR PODERÁ SER INSTALADO NA PORTARIA OU EM OUTRO LOCAL APROPRIADO, PARA ISSO O CLIENTE DEVERÁ FORNECER E INSTALAR ELETRODUTOS E FIAÇÃO (4 FIOS DE 1,5mm) ENTRE O QUADRO DE COMANDO DO ELEVADOR E O LOCAL ONDE DESEJA INSTALAR O INTERFONE.
- 9 - DEVE SER INSTALADO EXTINTOR DE INCÊNDIO PRÓPRIO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LOCALIZADO PRÓXIMO AO QUADRO DE COMANDO DO ELEVADOR (POR CONTA E A CARGO DO CLIENTE).
- 10 - NUNCA ACONDICIONAR O QUADRO DE COMANDO EM UM LOCAL/SALA COM PRESENÇA DE MATERIAIS COMBUSTÍVEIS, SALA DE SERVIDORES E/OU LOCAIS QUE POSSAM OFERECER RISCOS/PERIGO
- 11 - AS DIMENSÕES INDICADAS NESTE DESENHO SERÃO CONSIDERADAS DEFINITIVAS PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DO ELEVADOR, DEVENDO ESTAS SEREM RIGOROSAMENTE OBSERVADAS NO PREPARO DO LOCAL.
- 12 - NENHUM OUTRO EQUIPAMENTO, ALÉM DO NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO DO ELEVADOR DEVE EXISTIR NA CAIXA DE CORRIDA.
- 13 - A CAIXA DEVE SER PROVIDA COM ILUMINAÇÃO ELÉTRICA DE INSTALAÇÃO PERMANENTE, PROPORCIONANDO ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE 50lx A 1,0m ACIMA DO TOPO DO CARRO E DO PISO DO POÇO, MESMO ESTANDO TODAS AS PORTAS FECHADAS. ESTA ILUMINAÇÃO DEVE COMPREENDER UMA LAMPADA, UM INTERRUPTOR E UMA TOMADA 220V A 0,5m EM CADA UM DOS PONTOS MAIS ALTO E MAIS BAIXO DA CAIXA E LAMPADAS INTERMEDIÁRIAS A CADA 3 METROS AO LONGO DE TODO O PERCURSO DA CAIXA. EM CADA POÇO DEVE SER POSSIVEL LIGAR A ILUMINAÇÃO DA CAIXA. EM CAIXAS CONTENDO DOIS OU MAIS ELEVADORES, PODE SER USADO SOMENTE UM CONJUNTO DE LAMPADAS POSICIONADAS DE MANEIRA QUE PROPORCIONE UMA ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE 50lx. ESSAS LÂMPADAS DEVEM SER PROTEGIDAS POR LUMINÁRIAS TIPO "TARTARUGA". O INTERRUPTOR DEVE SER COLOCADO NO FUNDO DE POÇO CONFORME POSIÇÃO INDICADA NO PROJETO EXECUTIVO. (ABNT NBR 16042:2012 - 5.9).
- 14 - PINTAR NO PISO DO POÇO, UM RETANGULO COR AMARELO BRILHANTE, NA PROJEÇÃO DA PLATAFORMA DA CABINA COM DIMENSÕES DE 600x1000 mm. (ABNT NBR 16042:2012 - 5.7.2.3-a).

00	Emissão inicial			
Revisão	Descrição		Data	Respons
ALTERAÇÕES				
Projeto				
Data				
Revisão	Folha número			
00	11			

ortobras
elevadores prediais



SERVIÇOS A CARGO DO CLIENTE

15 - NA PARTE SUPERIOR DA CAIXA DO ELEVADOR DEVE POSSUIR ABERTURA(S) QUE PERMITA(M) A VENTILAÇÃO NATURAL OU FORÇADA COM RENOVAÇÃO DE AR E EM CASO DE INCÊNDIO, A SAÍDA DE FUMAÇA E DE GASES QUENTES PARA O AR LIVRE.

15.1 - ABERTURA(S) DE VENTILAÇÃO COM COMUNICAÇÃO DIRETA PARA O AR LIVRE; OU

15.2 - LIGAÇÃO ENTRE A CAIXA E O AR LIVRE ATRAVÉS DE DUTOS NÃO INFLAMÁVEIS.

16 - A(S) ABERTURA(S) DE VENTILAÇÃO E OU DUTOS, DEVE(M) ATENDER AOS REGULAMENTOS LOCAIS EM VIGOR SOBRE A PROTEÇÃO AO FOGO, E SUA ÁREA DEVE SER NO MÍNIMO IGUAL A 1% DA ÁREA DA SECÇÃO HORIZONTAL DA CAIXA, ESTANDO DISPOSTAS DE TAL FORMA QUE NÃO SEJA POSSIVEL A PENETRAÇÃO DE PÓ, GASES NOCIVOS OU UMIDADE SOBRE O EQUIPAMENTO INSTALADO. (ABNT NBR 16042:2012 - 5.2.3).

17 - O CLIENTE DEVERÁ PREVER NO ULTIMO PAVIMENTO UMA PORTINHOLA DE INSPEÇÃO PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM LOCALIZAÇÃO INDICADA E COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 700x600 mm. (ABNT NBR 16042:2012 - 5.2.2).

18 - CONDUTORES:

18.1 - OS CONDUTORES NÃO DEVEM POSSUIR DERIVAÇÕES, SENDO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA OS ELEVADORES.

18.2 - TEMPERATURA NO MOMENTO DE CÁLCULO = 40°C.

19 - A VARIAÇÃO MÁXIMA DA TENSÃO ELÉTRICA PERMITIDA É DE 8%, COM O ELEVADOR EM FUNCIONAMENTO NO MOMENTO DA PARTIDA COM CARGA MÁXIMA.

20 - ATERRAMENTO:

20.1 - O VALOR DA RESISTÊNCIA DE ATERRAMENTO NÃO PODERÁ EXCEDER A 10 OHMS.

20.2 - UTILIZAR O ESQUEMA DE ATERRAMENTO TN-S (NBR 5410:1997, ITEM 4.2.2.2.1, FIGURA 1), NO QUAL O CONDUTOR NEUTRO NA COR AZUL CLARO E O CONDUTOR DE PROTEÇÃO(PE) NA COR VERDE-E-AMARELO OU VERDE SÃO SEPARADOS DESDE A SUB-ESTAÇÃO ATÉ O QUADRO DE COMANDO, SENDO INTERLIGADOS SOMENTE NA SUB-ESTAÇÃO.

20.3 - RECOMENDA-SE QUE O PRÉDIO ESTEJA DEVIDAMENTE PROTEGIDO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS ANTES DA LIGAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO DO ELEVADOR.

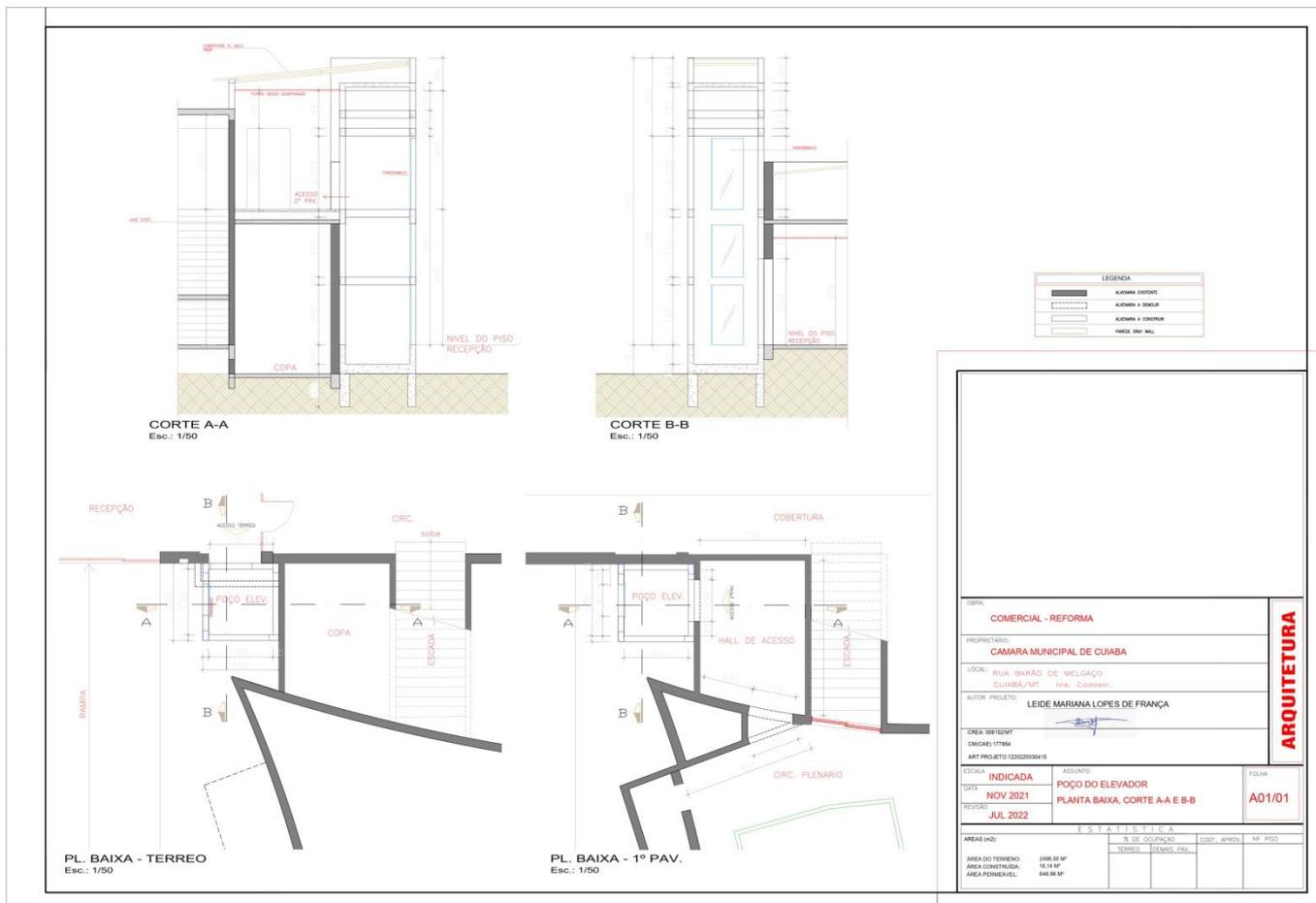
CASO SEJA IDENTIFICADO NO LOCAL DA MONTAGEM DO(S) EQUIPAMENTO(S) ALGUMA SITUAÇÃO DE FALTA DE SEGURANÇA QUE POSSA VIR A COLOCAR EM RISCO A INTEGRIDADE DO(S) MONTADOR(ES), A INSTALAÇÃO NÃO SERÁ INICIADA OU SERÁ PARALISADA ATÉ QUE A MESMA SEJA REGULARIZADA.

00	Emissão inicial			
Revisão	Descrição		Data	Respons
ALTERAÇÕES				
Projetista				
Data				
Revisão	Folha número			
00	12			

ortobras
elevadores prediais



ANEXO II
PROJETO ESTRUTURAL E ARQUITETÔNICO





ANEXO III
FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

À
Câmara Municipal de Cuiabá-MT
Ref. : Licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 001/2022**

Empresa Vencedora:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Banco:	
Agência:	Conta corrente
Representante Legal:	
RG	CPF

ETAPA DA OBRA	CUSTO ESTIMADO R\$
PRIMEIRA ETAPA: Serviços preliminares, sondagem, montagem tapume, remoção de arbustos e entulhos, preparação do espaço e entorno.	
SEGUNDA ETAPA: Demolição da alvenaria, abertura do espaço conforme projeto, movimentação de terra e remoção do entulho.	
TERCEIRA ETAPA: Preparação e execução da fundação do poço para instalação de um elevador com cabina adjacente nas dimensões internas de 1000 x 1250mm com capacidade para 3 passageiros (225Kg).	
QUARTA ETAPA: Execução dos serviços estruturais, pilares, vigas e laje para instalação de um elevador para percorrer 02 pisos.	
QUINTA ETAPA: Execução dos serviços de alvenaria, fechamento e vedação da estrutura e cobertura.	
SEXTA ETAPA: Execução dos serviços de instalação elétrica dividida por um circuito separado e protegido por disjuntor, conforme projeto.	
SETIMA ETAPA: Execução dos serviços de instalação dos vidros da fachada do elevador.	
OITAVA ETAPA: Execução dos serviços finais de acabamento da obra, pintura, revestimento de piso e paredes já existentes que sofreram algum tipo de alteração durante a execução da obra, retoques	



e limpeza do ambiente e entorno.	
TOTAL ESTIMADO DA OBRA	

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Imediata após a solicitação da contratante
Validade da proposta: 60 dias

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa:



ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2022

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

À

Câmara Municipal de Cuiabá-MT

Ref : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 001/2022.

Indicamos o (a) Sr. (a).....,
Portador (a) da cédula de identidade n°....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, dar lances, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.

Inscrição Estadual n.

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO V

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executa/executou o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____ ;
02. _____ ;
03. _____ .

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa emitente desse atestado e sua assinatura
RG e CFP/MF:



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Presencial N.º 001/2022**,
DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no presente certame.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida a rua _____, N.º. _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de **Pregão Presencial nº 001/2022** da Câmara Municipal de Cuiabá.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(carimbo da empresa)

Observação: Papel timbrado da empresa.



ANEXO VIII

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006)**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0xx/2019** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar n.º 123/2006** e artigo 31 e seguintes da **Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009**.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

- somos optante do simples nacional.**
 NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



ANEXO IX
MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

N.º. 001/2022

_____, (Nome da Empresa) CNPJ N.º. _____,
sediada na _____, n.º. ____, bairro, _____, CEP _____,
Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei,
que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n.º. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do **Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n.º. 04/90).
- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



**ANEXO X
(Modelo)**

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

**A
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 001/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À EXECUÇÃO DA OBRA CIVIL DO POÇO DO ELEVADOR A SER INSTALADO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, INCLUINDO ABERTURA E RECOMPOSIÇÃO DE PAREDES, REVESTIMENTOS, PISOS E OUTRAS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEU ANEXO.

ATESTAMOS, para fins de participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À EXECUÇÃO DA OBRA CIVIL DO POÇO DO ELEVADOR A SER INSTALADO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, INCLUINDO ABERTURA E RECOMPOSIÇÃO DE PAREDES, REVESTIMENTOS, PISOS E OUTRAS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEU ANEXO, localizado à Rua Barão de Melgaço, s/n. Centro, na cidade de Cuiabá/MT, conforme objeto acima especificado, que o Senhor _____, registro CREA n.º _____, representante da empresa _____, esteve no local conforme indicado no Projeto Básico, no dia ___/___/ 2022, para visita técnica, com o objetivo de certificar-se das condições do local, no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

_____, em _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante da empresa)

(assinatura do responsável)



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À EXECUÇÃO DA OBRA CIVIL DO POÇO DO ELEVADOR A SER INSTALADO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, INCLUINDO ABERTURA E RECOMPOSIÇÃO DE PAREDES, REVESTIMENTOS, PISOS E OUTRAS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ E A EMPRESA

Aos xx dias de xxxxxx do ano de dois mil e vinte dois, pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.710.823/0001-60, com sede Rua Barão de Melgaço, s/n. Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo , **VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10512748 SJ/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 688.690.291-15, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firma contrato através do Pregão Presencial nº. 0xx/2019 nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.456/14 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À EXECUÇÃO DA OBRA CIVIL DO POÇO DO ELEVADOR A SER INSTALADO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, INCLUINDO ABERTURA E RECOMPOSIÇÃO DE PAREDES, REVESTIMENTOS, PISOS E OUTRAS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.**



CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 001/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.456/14 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

3.1. O serviço deverá ser prestado nas dependências da Câmara Municipal de Cuiabá, situada na Rua Barão de Melgaço, s/nº Praça Moreira Cabral, Centro, Cuiabá/MT.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

3.3. Os serviços deverão ser prestados, montados e/ou instalados conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Contrato, Termo e a Proposta da CONTRATADA, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

3.4. A Secretaria de Patrimônio e Manutenção (SPM) responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

3.5. Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

3.6. O acompanhamento da prestação do serviço será realizado pelo **Fiscal do Contrato**.

3.7. Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Câmara Municipal de Cuiabá, as despesas com funcionários da CONTRATADA, no fornecimento ora contratado, quer na Sede Câmara Municipal de Cuiabá, devendo o respectivo fornecimento ser executado dentro do horário de expediente.

3.8. A Contratada deverá garantir a qualidade do fornecimento ora licitado, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Câmara Municipal de Cuiabá obriga-se a:

4.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

4.1.2. Aplicar ao Contratado penalidades, quando for o caso;

4.1.3. Prestar ao Contratado toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;



4.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, ao Contratado da aplicação de qualquer sanção.

4.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste serviço serão feitos pelos seguintes servidores abaixo relacionados:

Fiscal do Contrato:	NOME DO SERVIDOR EFETIVO CARGO – MATRÍCULA N°
---------------------	--

4.3. Cabe àquele que acompanha e fiscaliza a execução do contrato:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração, o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento do serviço e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao seu superior aquelas que dependam de providências com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência dos desempenhos das suas atividades.

4.4. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei 8666/93), atestar as notas fiscais, devendo conferir previamente se os valores e descrição do



serviço estão corretos e se os impostos correspondentes aos mesmo estão devidamente discriminados, encaminhando-as diretamente ao setor competente da Contratante, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;

4.5. A fiscalização por parte da Contratante não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do Contratado em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando e instalando os componentes/peças descritos no Termo de Referência, dentro das condições, prazos, preços e demais disposições contidas neste instrumento;

5.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção;

5.3. A vencedora será responsável pelo transporte dos produtos até o local de entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE;

5.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

5.5. O termo de Garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e o ônus a cargo da CONTRATADA, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pela CONTRATADA, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e de uso dos Bens em linguagem didática, com ilustrações;

5.6. Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.7. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela Contratante;



- 5.8.** Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade;
- 5.9.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;
- 5.10.** Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante;
- 5.11.** Manter-se, durante a contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 5.12.** Comunicar à Contratante qualquer alteração às condições em se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;
- 5.13.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.14.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.15.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 5.16.** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do material e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela CONTRATANTE;



5.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.18. Responsabilizar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;

5.19. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgão/Entidade;

5.20. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe a vencedora da licitação, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.21. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – PLANILHA DOS SERVIÇOS

6.1. O quantitativo de fornecimento dos equipamentos devem atender as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	Marca se houver	Valor Unitário	Valor Total
1						
TOTAL						
R\$ (VALOR POR EXTENSO)						

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ a seguir:

UNIDADE: 1

PROGRAMA: 1

PROJETO ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES



CÓDIGO REDUZIDO: 4
FONTE: 00

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx), referente à prestação da execução dos serviços.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recursos Câmara, podendo ser efetuado na totalidade em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal e após o recebimento, mediante a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços da contratada.

8.3. O pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente em nome da CONTRATADA, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

8.4. Para a realização do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao FISCAL DO CONTRATO na Câmara Municipal de Cuiabá-MT, rua Barão de Melgaço, s/n – Centro, a nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente realizados, devidamente acompanhada de sua regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

10.1. Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:



Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”.

10.1.1. Nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/2002 ficam estipulados o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.2. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

10.2.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.3. As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.4. A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no endereço eletrônico



WWW.TCE.MT.GOV.BR_ em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1. As aquisições decorrentes deste contrato serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

12.2. As aquisições decorrentes deste contrato serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram este Contrato, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2022 e a proposta da empresa xxxxxxxxxxxx, classificada em 1º lugar nos itens do certame supranumerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente do Contrato.

13.4. Na hipótese do Contratado se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.



Cuiabá-MT, xx de xxxxx de 2022.

CONTRATANTE:

VER. JUCA DO GUARANÁ FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

CONTRATADA:

NOME DA EMPRESA
CNPJ N.º.

TESTEMUNHAS:

1º: _____

RG:

CPF/MF:

2º _____

RG:

CPF/MF:



ANEXO XII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – VALOR ESTIMADO R\$ 117.600,00

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, visando à execução da obra civil do poço do elevador a ser instalado no prédio da Câmara Municipal de Cuiabá, incluindo abertura e recomposição de paredes, revestimentos, pisos e outras intervenções necessárias para a perfeita execução do objeto, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência N° 019/2022 e seus anexos.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, em no máximo 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço, o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO definitivo, mais detalhado em subfases.

ATIVIDADE	DIAS					
	10	20	30	40	50	60
Serviços preliminares, sondagem, montagem tapume, remoção de arbustos e entulhos, preparação do espaço e entorno.	X					
Demolição da alvenaria, abertura do espaço conforme projeto, movimentação de terra e remoção do entulho.	X					
Preparação e execução da fundação do poço para instalação de um elevador com cabina adjacente nas dimensões internas de 1000 x 1250mm com capacidade para 3 passageiros (225Kg).	X					
Execução dos serviços estruturais, pilares, vigas e laje para instalação de um elevador para percorrer 02 pisos.		X	X			
Execução dos serviços de alvenaria, fechamento e vedação da estrutura, impermeabilização e cobertura.			X	X	X	
Execução dos serviços de instalação elétrica dividida por um circuito separado e protegido por disjuntor, conforme projeto.				X	X	
Execução dos serviços de instalação dos vidros da fachada do elevador.					X	X
Execução dos serviços finais de acabamento da obra, pintura, revestimento de piso e paredes já existentes que sofreram algum tipo de alteração durante a execução da obra, retoques e limpeza do ambiente e entorno.						X
TOTAL EM R\$						R\$ 117.600,00

MATEUS DA COSTA SANTOS
TÉCNICO LEGISLATIVO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

VISTO:

KAMYLLA DAYENNE MENEZES ANDRADE
CHEFE DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO

RATIFICO:

ANDRÉ APARECIDO FERRUCI
COORDENADOR DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRA



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**PREGÃO
PRESENCIAL
N.º 001/2022**